GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013582.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Kleyton Rafael Leite dos Santos

Representada: Prefeitura Municipal de Severínia

Assunto: Representação formulada em face do edital da Concorrência nº 005/2026 - Processo Administrativo nº 109/2026, lançado pela Prefeitura Municipal de Severínia para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimento (RECAP) em diversas vias públicas do Município.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRAS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO). MOMENTO FIXADO PARA A PROVA DO VÍNCULO COM OS PROFISSIONAIS REQUISITADOS. ART 76, II E III, DA LEI 14133/2021. PRAZO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS. É NECESSÁRIA MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. ART 18, IX E § 1º, III, DA LEI 14133/2021. DIVERGÊNCIAS RELACIONADAS AO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E À VIGÊNCIA DO CONTRATO. REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. INCONSISTÊNCIA QUANTO AO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO RECAPEAMENTO COM CBUQ. ERROS MATERIAIS DE REDAÇÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 19 de agosto de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da Representação formulada por Kleyton Rafael Leite dos Santos, determinando a Municipalidade que proceda as retificações nos termos consignados no corpo do referido voto, devendo a Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAJU-6ODV-6JF0-5UMZ

republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e reabrir o prazo para o oferecimento das propostas, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, que seja intimada a Prefeitura Municipal de Severínia, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAJU-6ODV-6JF0-5UMZ